



Diário Oficial

ANO IV N° 855

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 02 de outubro de 2015

PORTARIA

PORTARIA 430/2015

"Dispõe sobre a Readaptação funcional temporária por 180 (Cento e Oitenta) dias da servidora pública municipal ANA MARIA DE ANDRADE e dá outras providências."

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **Readaptar**, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, pelo período de 180 (*Cento e Oitenta*) dias a servidora pública **ANA MARIA DE ANDRADE** que exercia as atribuições do cargo de Professora das Séries Iniciais para exercer, principalmente, as **atribuições** de:

- A- Executar serviços de apoio às unidades administrativas e operacionais da unidade escolar quando solicitado;
- B- Verificar e acompanhar os registros diários nos livros ponto, fazendo controle diário;
- C- Fazer o controle das ocorrências diárias da escola: faltas de funcionários, professores e alunos;
- D- Produzir material de apoio pedagógico ao aluno articulado com o coordenador pedagógico;
- E- Articular a comunidade interna: divulgar as informações pertinentes recebidas;
- F- Manter atualizados e organizados os arquivos de legislação e da vida escolar;
- G- Manter afixado em edital os atos oficiais da unidade escolar;
- H- Participar na organização das turmas, ensalamento dos alunos, preparação dos diários de classes, elaboração do horário de aulas e dos livros pontos, quando solicitado;
- I- Organizar murais da unidade escolar;
- J- Organizar os murais e identificar, de maneira objetiva as salas de aulas e demais dependências da unidade escolar;
- K- Elaborar projetos com proposta de ações didáticas e/ou pedagógicas, que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- L- Participar de grupos de trabalho para elaboração do Regimento Escolar, do projeto político-pedagógico e Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE);
- M- Coletar dados da avaliação de desempenho dos alunos, análise e tratamento estatístico dos resultados e preposição de alternativas de solução;
- N- Implementar projetos e mecanismos de combate à evasão e repetência de alunos;
- O- Analisar, sob a supervisão do secretário, os documentos apresentados para deferimentos das matrículas pelos alunos;
- P- Elaborar propostas de atividades extracurriculares, com vistas ao fortalecimento das relações da escola com a comunidade.

Art. 2º - A critério da Administração e de acordo com necessidade do serviço, a servidora, ainda, poderá ser designada para exercer outras atribuições, quais sejam:

- A- Acompanhar as atividades do desempenho acadêmico e frequência junto às famílias; se necessário com visitas domiciliares;
- B- Acompanhar a realização das aulas programadas;
- C- Ouvir reclamações, analisando fatos relativos aos alunos;
- D- Prestar apoio às atividades acadêmicas dos alunos;
- E- Desenvolver projetos de leituras;
- F- Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da unidade escolar;
- G- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
- H- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;
- I- Controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída;
- J- Fiscalizar espaço destinado à recreação, definindo limites nas atividades livres;
- K- Atender pais, alunos, membros da comunidade escolar e visitantes, encaminhando-os à coordenação, secretaria ou direção, controlando a movimentação de pessoas nas dependências da unidade escolar;
- L- Zelar pela limpeza da unidade escolar, orientando os alunos quanto às normas regimentais e de higiene;
- M- Atender individualmente alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem;
- N- Acompanhar as atividades dos alunos com dificuldade de aprendizagem.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2015.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Quinze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 427/2015

"Dispõe sobre a Efetivação do servidor IVO BOTELHO CORREA no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e das outras providências."

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 26 e seguintes, da Lei Complementar N° 038, de 02 de Junho de 2015 e Decreto Municipal N° 028, de 29 de Maio de 2015,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Efetivar, com validade a partir do dia 01 de Outubro de 2015, o servidor **IVO BOTELHO CORREA**, para ocupar o cargo de Assistente de Administração, Símbolo QP-AA M, Classe MA, Referência I, do QUADRO PERMANENTE desta Prefeitura, conforme Anexo I, da Lei Complementar N° 038, de 02 de Junho de 2015, sob o regime Estatutário, instituído pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N° 02, de 10 de abril de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2015.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Quinze.

João Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2015

"Dispõe sobre a Efetivação do servidor PRISCILA RAQUEL DE SOUSA CLEMENTE no Cargo de ATENDENTE e das outras providências."

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 26 e seguintes, da Lei Complementar N° 038, de 02 de Junho de 2015 e Decreto Municipal N° 028, de 29 de Maio de 2015,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Efetivar, com validade a partir do dia 01 de Outubro de 2015, a servidora **PRISCILA RAQUEL DE SOUSA CLEMENTE**, para ocupar o cargo de Atendente, Símbolo QP-TO F, Classe F, Referência I, do QUADRO PERMANENTE desta Prefeitura, conforme Anexo I, da Lei Complementar N° 038, de 02 de Junho de 2015, sob o regime Estatutário, instituído pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N° 02, de 10 de abril de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2015.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Quinze.

João Cordeiro
Prefeito Municipal



PORTARIA

PORTARIA 429/2015

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 30 de Setembro de 2015 até 29 de Outubro de 2015, ao funcionário Público Municipal, **ROBERTO DA CONCEIÇÃO RAMOS**, Motorista Carteira D - QP, lotado na Secretaria de Obras e Transporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2015.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Quinze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br